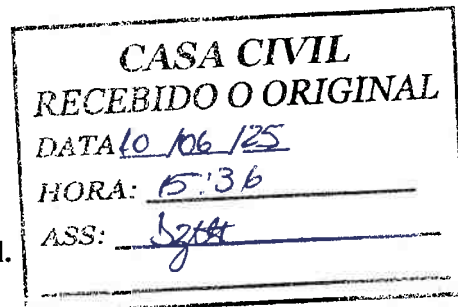


OFÍCIO 129/2025-SL/ALERR

Boa Vista, 10 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Denarium
Governador do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos
69301-380 – Boa Vista – RR

Assunto: Comunica promulgação das partes vetadas e veto total.



Senhor Governador,

Encaminhamos, para conhecimento, cópia das seguintes Leis, promulgadas nos termos do §8º do art. 43 da Constituição Estadual por esta Casa Legislativa:

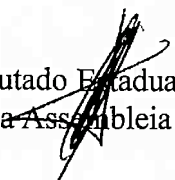
- *Partes vetadas da Lei n. 2.155, de 07 de abril de 2025*, projeto de autoria da Deputada Catarina Guerra, que institui diretrizes para o acolhimento, a permanência e o progresso acadêmico de gestantes e mães em ambiente universitário, no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências;

- *Partes vetadas da Lei n. 2.167, de 24 de abril de 2025*, projeto de autoria do Deputado Marcinho Belota, que institui a política estadual de Proteção e Bem-estar Animal, com diretrizes para ações educativas e preventivas voltadas à conscientização da população sobre a tutela responsável e a prevenção de maus-tratos contra animais, no âmbito do estado de Roraima;

- *Lei n. 2.215, de 06 de junho de 2025*, projeto de autoria do Deputado Doutor Meton, que estabelece a obrigatoriedade de instalar uma placa em obras públicas estaduais interrompidas, indicando claramente as razões da paralisação; e

- *Lei n. 2.214, de 06 de junho de 2025*, Idazio da Perfil, que instituiu a criação do serviço, via WhatsApp, denominado Samu na palma da mão e dá outras providências.

Atenciosamente,


Deputado Estadual **SOLDADO SAMPAIO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima